



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

MODELO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA VARA- FIVA

I - DADOS SOBRE A UNIDADE -

1.1) Comarca:

1.2) Unidade:

1.3) A Comarca possui unidade do Juizado Especial Cível e Criminal? () sim () não

1.4) Há Comarca(s) Vinculada(s): () não () sim:

**1.5) Número de habitantes (fonte-IBGE): Comarca-Sede: Comarca(s)
Vinculada(s):**

1.6) Nome do(a) Juiz(a) em exercício na Vara:

1.6.1) titular () em respondência () ato

normativo que autoriza a respondência: data da publicação:

1.6.2) data do efetivo exercício do(a) Juiz(a) na vara: ____/____/____

1.6.3) o(a) Juiz(a) atua em outra unidade sem prejuízo do exercício na vara? () não () sim:

1.6.4) o(a) Juiz que atua na unidade exerce a jurisdição concomitantemente na Comarca Vinculada ou em outra vara? () não () sim qual? _____ () não há comarca vinculada

1.6.5) Exerce atualmente a função de juiz eleitoral? () não () sim :

1.7) existe(m) Juiz(es) auxiliando? () não () sim:

data do início do auxílio: Portaria TJCE:

1.8) Nome do(a) representante do Ministério Público oficiante na unidade:

1.8.1) () titular () em respondência data do exercício: ____/____/____.

1.9) Nome do(a) Defensor(a) Público(a) em atuação na serventia:

1.9.1) () titular () em respondência data do exercício: ____/____/____.

1.10) Nome do(a) Diretor(a) de Secretaria:

1.10.1) data do exercício: ____/____/____ ato normativo:

1.11) Nome do(a) Conciliador(a):

1.11.1) data do exercício: ____/____/____ ato normativo:

1.12) Nome(s) do(s) servidor(es) ocupante(s) de cargo efetivo do Poder Judiciário:

1.13) Nome(s) do(s) oficial(is) de Justiça lotado(s) na vara:

1.14) Nome(s) servidor(es) requisitado(s) de outros órgãos públicos:

1.15) Nome(s) do(s) estagiário(s) em atuação na unidade:

1.16) Nome do(a) Juiz(a) de Paz:

ato normativo:

data da publicação:

1.16.1) Nome do(a) suplente:

data da publicação:

1.17) observações:

1.18) A unidade possui imóvel destinado à residência oficial do juiz? () sim () não

1.18.1) endereço do imóvel:

1.18.2) o juiz reside no imóvel oficial? () sim () não. Em caso negativo, justificar o fato ou apresentar cópia da decisão do Conselho Superior da Magistratura autorizando-o a residir em outra comarca, na forma da Resolução TJCE nº20/2006.

2) SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS:

2.1) Indicação dos delegatários e substitutos em atuação na sede e nos distritos, promovendo a cópia de todos os atos de outorga da delegação, na forma determinada pela norma vigente, com expresse registro quanto à observância dos requisitos estabelecidos no artigo 2º, §5º do Provimento nº13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça.

2.1.1) Indicação das delegações vagas ou ainda não instaladas na comarca, providenciando, se possível, cópia do ato de declaração de vacância, em decorrência da extinção ou perda da delegação pelo oficial ou registrador.

II - INFORMAÇÕES A RESPEITO DA COMPETÊNCIA E ACERVO PROCESSUAL EM TRAMITAÇÃO NA UNIDADE (base – Lei Estadual nº12.342/94 e informações – acervo processual - último mapa estatístico encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça):

1.0) Especificações sobre a competência por distribuição (vide Lei Estadual nº12.342/94):

1.1) Especificações sobre a competência privativa da unidade (vide Lei Estadual nº12.342/94):

2) PROCESSOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO:

2.1) processos cíveis (justiça comum):

2.2) processos cíveis (juizado especial):

2.3) cartas precatórias cíveis:

2.4) inventários e arrolamentos:

2.5) mandados de segurança:

2.6) ações civis públicas em tramitação:

2.7) ações - improbidade administrativa:

3) PROCESSOS CRIMINAIS EM TRAMITAÇÃO:

3.1) processos criminais (justiça comum):

3.2) processos criminais (juizado especial):

3.3) cartas precatórias criminais:

3.4) processos suspensos por força de lei:

3.5) processos com expedição de mandado de prisão aguardando a captura do agente:

3.6) procedimento(s) em curso - interceptação telefônica e/ou de dados:

4) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO PENAL OU DE CUMPRIMENTO - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO JECC

4.1) processos - cumprimento em regime fechado:

4.2) processos – cumprimento em regime semiaberto:

4.2.1) condições do regime semiaberto com cópia do ato normativo:

4.3) processos – cumprimento em regime aberto:

4.3.1) condições do regime aberto com cópia do ato normativo:

4.4) processos – cumprimento sursis:

4.5) processos – cumprimento livramento condicional:

4.6) processos - outras medidas legais (prestação de serviços gratuitos à comunidade, outras condições, inclusive os feitos afetos ao Juizado Especial - se houver -, etc):

4.7) processos – concessão de indulto nos últimos 24 meses:

4.8) processos – concessão de comutação da pena privativa de liberdade nos últimos 24 meses:

6) INFÂNCIA E JUVENTUDE:

6.1) processos em tramitação (total):

6.2) processos de atos infracionais em tramitação há mais de 45 dias:

6.3) processos na fase de execução de medida(s) socioeducativa(s):

7) PROCESSO(S) E/OU PROCEDIMENTO(S) DISCIPLINAR(ES) EM CURSO NO MÓDULO:

7.1) contra servidores:

7.2) contra oficiais e/ou registradores (delegatários do serviço público - cartorários):

8) TOTAL DE PROCESSOS EM CURSO NA UNIDADE:

8.1) total de processos conclusos com prazos excedidos – sentença:

9) AUDIÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS PELO(A) JUIZ(A) – últimos vinte e quatro meses (ou a partir de sua assunção no módulo, se inferior ao período em destaque)

9.1) quantidade de audiências cíveis (incluído JECC):

9.2) quantidade de audiências criminais (incluído JECC):

9.3) quantidade de audiências – Juizado da Infância e da Juventude:

III – ACOMPANHAMENTO – METAS DE NIVELAMENTO E DEMAIS PROJETOS DEFINIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1) METAS DE NIVELAMENTO:

1.1) processos cíveis e criminais em curso - ajuizados até 31/12/2005 – META 2 de 2009:

O juiz deverá informar o quantitativo de processos pendente de julgamento, noticiando, se possível, as ações postas em prática para o cumprimento da mencionada meta.

1.2) processos de conhecimento distribuídos até 31 de dezembro de 2006 ainda pendentes de julgamento – META 2 de 2010:

O juiz deverá informar o quantitativo de processos pendente de julgamento, noticiando, se possível, as ações postas em prática para o cumprimento da mencionada meta.

**1.3) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e a rede mundial de computadores (META 3 de 2009)?
() sim () não. Em caso negativo, quais os fatores impeditivos para o cumprimento da meta?**

1.4) O (A) juiz(a) em atividade na unidade está cadastrado(a) como usuário(a) dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (Bacenjud, Infojud

e Renajud) (META 8 de 2009)? () sim () não. Em caso negativo, informar qual(is) o(s) sistema(s) pendente(s) de cadastramento e o motivo pelo não cumprimento da meta.

1.5) Em 2010, houve o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 1 de 2010)?

1.6) Conseguiu-se reduzir, em pelo menos dez por cento, o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em vinte por cento, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009) (META 3 de 2010)?

1.7) O(A) juiz(a) titular (ou em respondência) em atividade na vara já participou da capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas (META 8 de 2010)? () sim (apresentar cópia do certificado) () Não. (Informar expressamente a previsão para o cumprimento da meta).

1.8) É possível indicar o percentual das comunicações eletrônicas entre a unidade e demais Órgãos do Poder Judiciário (META 10 de 2010)? Em caso afirmativo, apresentar documentação comprobatória do alegado.

1.9) Já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011)?

1.10) Em 2011, houve o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 3 de 2011)?

1.11) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a data da remessa do último mapa estatístico, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (META 1 de 2012)?

Registrar-se-á, neste tópico, o demonstrativo das ações distribuídas e julgadas na unidade, tomando por base os dados inseridos nos mapas estatísticos encaminhados à Corregedoria-Geral de Justiça.

2) OBSERVÂNCIA DAS RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO CNJ – ESPECIALMENTE OS SEGUINTE:

2.1) RECOMENDAÇÃO Nº35 DE 12 DE JULHO DE 2011 (dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança).

Indicar e qualificar os pacientes que se encontram submetidos a medidas de segurança, assim definidas na forma da lei, especificando o(s) processo(s) correspondente(s), as condições estabelecidas e o período de sua aplicação, inclusive se houve o decreto de internação.

2.2) RESOLUÇÃO Nº137 DE 13 DE JULHO DE 2011 (dispõe o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do artigo 289-A do Código de Processo Penal, acrescentado pela lei nº12/403)

O juiz em atividade na vara, quando detentora de competência para expedição do mandado de prisão, deverá manifestar-se expressamente neste tópico sobre o fiel cumprimento do mencionado ato normativo, especialmente sobre as ações em curso para atualização das informações do BNMP e registro dos mandados de prisão expedidos anteriormente à entrada em vigor da Resolução.

2.3) RESOLUÇÃO Nº134 DE 21 DE JUNHO DE 2011 (dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação).

Elaborar-se-á, neste item, a relação individualizada das armas de fogo e munições apreendidas nos autos submetidos ao Poder Judiciário e que ainda se não foram encaminhadas ao Comando do Exército ou recolhidas por agentes do TJCE.

2.4) RESOLUÇÃO Nº131 DE 26 DE MAIO DE 2011 (dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros)

Caso o juízo detenha competência para a expedição de autorização de viagem, deverá relacionar todas as autorizações concedidas nos doze meses anteriores à publicação deste provimento.

2.5) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 (institucionaliza mecanismos de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes)

Na unidade com competência criminal, infracional e de execução penal, dever-se-á elaborar, neste tópico, informação detalhada sobre as ações em curso com vistas a implantação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei.

2.6) RESOLUÇÃO Nº116 DE 3 DE AGOSTO DE 2010 (revoga e altera dispositivos da Resolução nº113/2010 que estabelece o processamento dos incidentes de execução em autos em apenso ao processo de execução).

Os juízos de execução penal noticiarão as ações em curso para o fiel cumprimento das determinações do mencionado ato normativo, especialmente quanto ao apensamento dos incidentes de execução de que trata a Lei de Execução Penal.

2.7) RESOLUÇÃO Nº113 DE 20 DE ABRIL DE 2010 (dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medidas de segurança, e dá outras providências).

Os juízos de execução penal noticiarão as ações em curso para o fiel cumprimento das determinações do mencionado ato normativo, especialmente quanto à elaboração e homologação do cálculo da pena aplicada, bem como a expedição do atestado de pena a cumprir, na forma definida pela Lei de Execução Penal.

2.8) RESOLUÇÃO Nº112 DE 6 DE ABRIL DE 2010 (institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal).

Ao preencherem o presente formulário, os juízos dotados de competência criminal deverão informar quais as medidas postas em prática na unidade para o fiel cumprimento da presente Resolução.

2.9) RECOMENDAÇÃO Nº20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 (não obstante outros assuntos, recomenda aos juízes maior controle dos mandados de prisão).

As varas com competência criminal, por meio de seus titulares ou juízes em responsabilidade, deverão informar, neste item, quais as medidas em curso para o cumprimento da referida recomendação, especialmente quanto ao estabelecimento, no mandado de prisão expedido, do seu termo final, o qual deverá estar vinculado ao prazo prescricional, bem como noticiando a adoção de outras cautelas que entenderem necessárias.

Deverão relatar, ainda, as atividades desenvolvidas ao reexame de todos os mandados de prisão já expedidos e ainda pendentes de cumprimento, à vista das recomendações acima ilustradas.

2.10) RESOLUÇÃO Nº 108 DE 6 DE ABRIL DE 2010 (dispõe sobre o cumprimento do alvará de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências).

O juízo com competência para decidir a respeito de liberdade ao preso provisório ou condenado relatará as medidas adotadas para viabilizar a expedição dos alvarás de soltura, na forma prescrita no referido

instrumento normativo.

2.11) RESOLUÇÃO Nº77 DE 26 DE MAIO DE 2009 (dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei).

Os juízes das varas da infância e da juventude com competência para a matéria referente a adolescentes em conflito com a lei que realizem pessoalmente inspeção mensal na entidades de atendimento sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento deverão encaminhar junto ao presente formulário cópia integral dos relatórios atinentes às inspeções ocorridas nos últimos doze meses.

Especial atenção deverá ser dada ao encaminhamento dos dados referentes ao cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, de forma que os juízes acima indicados deverão apresentar prova do referido requisito.

2.12) PROVIMENTO Nº12 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – Projeto Pai Presente

O juiz informará, neste campo, as ações empreendidas com o escopo de cumprir as determinações emanadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, apresentando as medidas já executadas e demais atividades desenvolvidas na comarca/vara sobre o assunto.

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Dados sobre a criação, instalação e funcionamento do Conselho da Comunidade: o juiz em atuação no módulo deverá noticiar, neste tópico, a data de instalação do colegiado, bem como a periodicidade das reuniões, apresentando cópia do ato normativo de criação do Conselho, bem como das atas das reuniões ocorridas nos doze meses anteriores à publicação deste Provimento.

2) Gerência administrativa da unidade: deverão ser encaminhadas cópias de todos os instrumentos normativos, publicados pelo juiz ou por seus antecessores, relacionados à gerência administrativa da unidade, bem como os que se vinculem à normatização de outras matérias de interesse local.

3) Projetos em curso na unidade: cópias de projetos de interesse público em execução na comarca/vara sob a supervisão e/ou direção do juiz deverão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça para registro e arquivamento no prontuário a ser elaborado.

4) Inspeção nos estabelecimentos prisionais e de internação de adolescentes: os juízes com competência nas respectivas matérias deverão remeter cópias das inspeções realizadas nos estabelecimentos, nos últimos doze meses.

5) Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum – Resolução do Órgão Especial nº16/2011: os juízes em atuação nas unidades com jurisdição cível deverão manifestar-se especificamente sobre a implantação do Manual, na forma determinada pelo mencionado instrumento normativo.

6) OUTRAS MATÉRIAS QUE O JUIZ REPUTAR RELEVANTE DESTACAR: